



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0076/2024

Em, 18 de junho de 2024

REQUER DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN/RJ), EM CARÁTER DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS REFERENTES A DIFICULDADE DE SE ENCONTRAR DATAS DISPONÍVEIS PARA AGENDAMENTOS REFERENTE A SERVIÇOS DE OBTENÇÃO E SEGUNDA VIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, CONFORME DISPÕE.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, Requer à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRANRJ) para que prestar as seguintes informações bem como sejam tomadas providências a respeito dos seguintes pontos:

- 1 -Por que não há disponibilidade para agendamento consistente na emissão de Registro de identidade civil para o posto de Cabo Frio junto ao site DETRANRJ?
- 2- Qual o número de atendimentos e emissão de identidade diária no Município de Cabo Frio?
- 3- Qual o número de agendamentos marcados diretamente pelo munícipe? E qual o número de agendamentos marcados por despachantes em 1(um) dia?
- 4 - Algumas vezes o gabinete do Edil tentou entrar no site para agendamento, incluindo o presente momento (17/06/2024) sem que aparecesse a opção Cabo Frio, quais a providências que serão tomadas a fim normalizar o serviço?

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2024.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

Destaco que minha solicitação tem por objetivo atender a reivindicação dos munícipes, uma vez que tem encontrado bastante dificuldade em agendar junto ao DETRAN/RJ o serviço consistente na obtenção do registro de identificação civil (RG).

Saliento ainda que após breve consulta ao tentar agendar tal serviço, constatamos a veracidade das reclamações dos usuários que necessitam de tal serviço.

Desta forma, visando os direitos inerentes a prestação de um serviço público de forma efetiva, o órgão competente deve adotar medidas cabíveis para solucionar os imbróglis ora causados.